



# CONTABILIDADE GONÇALVES

Assessoria e Consultoria Contábil

f contabilidadegoncalves

@Cont\_Goncalves

www.contabilidadegoncalves.com

Telefax: (35) 3291-3417 Rua General Costa Campos, 384 Centro - ALFENAS-MG

Janeiro-Fevereiro'2014

## Hora de planejar

A escolha do regime fiscal impacta na vida financeira da empresa, em sua competitividade e, claro, nas chances de prosperar. A opção é realizada no primeiro recolhimento do ano e permanece para todo o período fiscal, exigindo cálculos.

Na conta, levanta-se movimento de receitas e custos do ano atual e fazem-se projeções nos diferentes sistemas almejados, considerando a expectativa de lucros, com base na projeção de crescimento. Diferenciais como o aproveitamento de créditos ou a exigência de obrigações acessórias também precisam ser analisados.

### Qual o melhor?

O lucro é o ponto central do levantamento, já que o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são apurados sobre seu valor.

Na teoria, o Lucro Real é mais justo, pois a cobrança recai sobre o resultado efetivo, demonstrado por contabilidade regular e obrigações acessórias, como o Livro de Apuração do Lucro Real, o Lalur, etc. Outra vantagem é o

não pagamento do imposto se não houver lucro. Pode-se, ainda, compensar 30% do prejuízo no imposto a pagar sobre o lucro do ano seguinte. O regime, contudo é bem mais trabalhoso.

No Lucro Presumido, a cobrança é sobre uma conjectura de lucro, com diferentes alíquotas para serviços, indústria e comércio. Grosso modo, compensa quando as margens de lucro são maiores do que a presunção do fisco.

Já o Simples é um sistema de alíquotas progressivas e diferenciadas para segmentos, que pode ter carga tributária desigual em cada Estado devido aos diferentes mecanismos admitidos. Nem sempre é o mais indicado para pequenas empresas, especialmente no caso de prestadoras de serviços.

### O que é preciso saber

Podem optar pelo Simples Nacional empresas com faturamento anual de até R\$ 3,6 milhões. O regime inclui: IRPJ, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição Patronal

Previdenciária (CPP), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Vedado a alguns segmentos da economia, não permite o aproveitamento de crédito tributário.

O Lucro Presumido é calculado pela aplicação de percentuais que vão de 1,6% a 32% sobre a receita bruta. As alíquotas do IRPJ e CSLL variam de 24% – para empresas que faturam até R\$ 250 mil (comércio) ou R\$ 62,5 mil (serviços) – a 34% para empresas com faturamento maior. Além disso, paga-se 0,65% de PIS e 3% de Cofins. Não há possibilidade de uso dos créditos.

No Lucro Real, as alíquotas de PIS e Cofins são maiores: 1,65% e 7,6%, respectivamente. Todavia, é possível aproveitar créditos obtidos na compra de insumos, mercadorias, energia, etc. O regime também permite deduzir do imposto devido incentivos fiscais de caráter cultural e artístico, Programa de Alimentação ao Trabalhador, entre outros.

## **EFD-IRPJ vale já para 2014**

Embora o primeiro envio esteja previsto para acontecer em 2015, a Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica (EFD-IRPJ) vale já para os fatos e operações de 2014. É mais um braço do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) que, além substituir a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ) unifica outras obrigações por meio do envio digital.

Para evitar transtornos, as empresas devem começar a trabalhar suas informações baseando-se no sistema já em 1º de janeiro. Assim, os dados estarão consolidados na época de envio da escrituração, em 2015.

### **Saiba mais**

A EFD-IRPJ foi instituída pela Instrução Normativa nº 1.353/13, de 2 de maio.

### **Quem é obrigado?**

Todas as empresas tributadas pelo regime de Lucro Real, Lucro Presumido e Arbitrado, bem como as imunes e isentas (sem fins lucrativos). Optantes pelo Simples Nacional estão dispensados.

### **O que abrange?**

Envolve, além da nova Escrituração Contábil Digital (ECD), que substitui o Regime Tributário de Transição (RTT), o Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur), até então lançados na DIPJ.

Devem ser informadas todas as operações que influenciem, direta ou indiretamente, imediata ou futuramente, a composição da base de cálculo e o valor devido dos tributos, como a recuperação do plano de contas contábil e saldos das contas (para os obrigados

a entregar a ECD relativa ao mesmo período da EFD-IRPJ); detalhamento dos ajustes do lucro líquido na apuração do Lucro Real, da base de cálculo da CSLL, entre outros.

### **O que elimina?**

Dispensa a escrituração do Lalur e a entrega da DIPJ. A eliminação das obrigações vale para o ano fiscal a que se referem as informações prestadas na EFD-IRPJ.

### **Qual periodicidade e prazo?**

Deve ser enviada anualmente, exceto para as empresas que geram a ECD mensal. O prazo normal de envio é até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte àquele a que se referem as informações.

Para empresas extintas ou que sofram cisão parcial ou total, fusão ou incorporação, a EFD-IRPJ deverá ser entregue até o último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos, exceto se acontecerem entre janeiro e maio do ano-calendário, quando o prazo fixado é o último dia útil do mês de junho do mesmo ano.

### **Como enviar?**

O Guia Prático da EFD-IRPJ, contendo informações de leiaute do arquivo de importação, regras de validação, códigos, orientações para retificação da escrituração, etc., ainda será publicado.

### **Quais dificuldades?**

O fato de aglutinar várias obrigações confere alta criticidade e complexidade à obrigação. A nova escrituração demanda softwares que ofereçam soluções capazes de contemplar todos os aspectos. Também exige muito cuidado com a qualidade dos dados informados,

pois o nível de detalhamento das informações é bem mais amplo no modelo digital, o que garante maior rastreabilidade para a Receita.

### **Como se adequar?**

É recomendável iniciar a implantação pelo mapeamento de processos envolvidos e análise dos impactos nas rotinas. Desta forma, será possível avaliar o grau de informatização necessário para o gerenciamento das informações envolvidas. Deve-se, também, trabalhar na conscientização das pessoas envolvidas por meio de capacitação e treinamentos.

### **O que trará de bom?**

O principal aspecto positivo é a unificação das obrigações em uma mesma base de dados, o que deve, a médio e longo prazo, promover melhoria de processos e rotinas internas.

Para o fisco, o projeto permite a simplificação dos procedimentos de auditoria, reduzindo o tempo e dando celeridade nas verificações, a redução de litígios, etc.

### **Quais penalidades para descumprimento da obrigação?**

A multa por falta de entrega da obrigação é de R\$ 500,00, por mês-calendário ou fração, para empresas do lucro presumido, imunes ou isentas. Para as tributadas pelo lucro real, a penalidade é de R\$ 1.500,00.

Também há sanção para informações inexatas, incompletas ou omitidas, de 3% sobre o valor das transações comerciais ou das operações financeiras, com mínimo de R\$ 100,00, além de penalidades referentes ao arbitramento do lucro, caso os valores apurados sejam inconsistentes.

# Desafios da implantação do eSocial

A implementação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a mais acelerada entre os projetos já lançados do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

De maior abrangência e impacto, a eSocial foi instituída em julho de 2013 e terá início em abril de 2014, ao passo que o Sped Fiscal, por exemplo, foi instituído em 2006 e os primeiros obrigados só começaram a transmissão em 2009. O cronograma anunciado determina a adesão de todas as pessoas jurídicas, inclusive do Microempreendedor Individual (MEI), até 2015.

Assim, ao prazo apertado soma-se o agravante do impacto para as pessoas físicas contratantes de empregados, que não têm nenhum conhecimento sobre escriturações eletrônicas.

## Mudança cultural

Já passou da hora, então, de se preparar para a nova obrigação. Até porque, conforme constatou uma pesquisa realizada pela Thomson Reuters, 70% das empresas sequer começaram a pensar no assunto. A demora compromete a adequação – sobretudo porque, além de preparação tecnológica e operacional, a nova escrituração requer uma rígida mudança cultural.

Apesar de baseado na legislação existente, o projeto atinge diretamente a cultura “extraoficial” da flexibilidade, praticada de forma geral tanto por empregadores como por empregados. Com o eSocial, procedimentos e prazos legais deverão ser rigorosamente respeitados, pois o monitoramento será constante.

## Gestão da informação

A distribuição de processos e informações trabalhistas entre empresas é fator de risco para os milhares de empreendimentos que têm os procedimentos realizados por assessorias contábeis. Mais do que nunca, o sucesso dependerá da qualidade da informação e da conformidade com os prazos e, para isso, empresas e contadores terão de usar sistemas integrados.

Outro ponto importante é a organização dos processos relacionados à questão trabalhista. Por incluírem informações não controladas diretamente pelo setor de Recursos Humanos, exigem o envolvimento das áreas de tecnologia, fiscal, contábil, logística, folha de pagamento, medicina do trabalho e financeiro.

O caminho da gestão eficaz no âmbito da nova escrituração passa pela análise de cada informação requerida e pela definição de como, quando e por quem será inserida no sistema, criando um fluxo de dados que permita a implantação de um mecanismo

tecnológico de integração dos departamentos e organizações. Também passa necessariamente pela contratação de pessoal qualificado e pelo treinamento dos funcionários já existentes.

Para evitar problemas legais, as empresas devem agir preventivamente no diagnóstico e na correção de não conformidades trabalhistas. Vale lembrar que a prestação de informações incorretas ou fora do prazo sujeita os empregadores às penalidades da legislação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista. A falta de adesão ao eSocial não tem, por ora, penalidades estabelecidas normativamente.

## Lembrando

O eSocial é a escrituração digital das informações sobre vínculo trabalhista. Engloba admissões, afastamentos temporários, aviso prévio, folha de pagamento, ações judiciais trabalhistas, retenções de contribuição previdenciária, algumas contribuições previdenciárias substituídas, e outros processos mais.

## Cronograma

De acordo com informações fornecidas pela Receita Federal, que não haviam sido normatizadas até o fechamento dessa edição, a eSocial será implementada gradualmente:

- **Empresas do Lucro Real** – cadastramento até 30 de abril de 2014, envio de eventos mensais de folha e apuração dos tributos em maio e substituição da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) em julho.
- **Empresas do Lucro Presumido e Simples Nacional** – cadastramento até 30 de setembro de 2014, envio de eventos mensais de folha e apuração dos tributos em outubro e substituição da GFIP em novembro.
- **Substituição de obrigações acessórias** – início de 2015, juntamente com o módulo da reclamatória trabalhista.
- **Microempreendedor Individual (MEI) e o pequeno produtor rural** – Fim do primeiro semestre de 2014.
- **Empregadores domésticos** – 120 dias após a regulamentação da Emenda Constitucional nº 72/13, sobre direitos trabalhistas dos empregados domésticos.

# Calendário de Obrigações

## Janeiro'14

| Dia <sup>(1)</sup> | Obrigações   |
|--------------------|--|
| 07                 | Caged – Dez.'13<br>FGTS – Dez.'13 (inclui a 2ª parcela do 13º salário)<br>Salários – Dez.'13 <sup>(2)</sup>  |
| 08                 | Dacon – Lucro Real – Nov.'13   |
| 10                 | 13º Salário'13 – Eventuais diferenças sobre salários variáveis <sup>(3)</sup><br>GPS – Envio ao sindicato <sup>(4)</sup>   |
| 15                 | Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Dez.'13<br>EFD-Contribuições – Contribuição Previdenciária sobre a Receita – Nov.'13<br>EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Nov.'13<br>Previdência Social – Contribuinte individual <sup>(5)</sup> – Dez.'13  |
| 20                 | Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Dez.'13<br>IRRF – Dez.'13<br>Paes – Previdência Social<br>Paex (Refis 3) – Previdência Social<br>PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Dez.'13<br>Previdência Social – Dez.'13<br>Simples – Dez.'13   |
| 22                 | DCTF – Nov.'13   |
| 24                 | Cofins – Dez.'13<br>IPI – Dez.'13<br>PIS – Dez.'13   |
| 31                 | Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Jan.'14<br>Contribuição sindical <sup>(6)</sup><br>Contribuição sindical patronal<br>CSLL – Dez.'13<br>CSLL – Trimestral – 1ª cota ou única<br>IRPF – Alienação de bens ou direitos – Dez.'13<br>IRPF – Carnê leão – Dez.'13<br>IRPF – Renda variável – Dez.'13<br>IRPJ – Dez.'13<br>IRPJ – Lucro inflacionário – Dez.'13<br>IRPJ – Renda variável – Dez.'13<br>IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Dez.'13<br>IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única<br>Paes – RFB<br>Paex (Refis 3) – RFB<br>Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Jan.'14<br>Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2007 – Jan.'14<br>Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2009 – Jan.'14<br>Refis – Dez.'13 |

## Fevereiro'14

| Dia <sup>(1)</sup>   | Obrigações   |
|--|--|
| 06   | Salários – Jan.'14 <sup>(2)</sup>  |
| 07   | Caged – Jan.'14<br>Dacon – Lucro Real – Dez.'13<br>FGTS – Jan.'14  |
| 10   | GPS – Envio ao sindicato <sup>(4)</sup>  |
| 14   | Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Jan.'14<br>EFD-Contribuições – Contr. Previdenciária sobre a Receita – Dez.'13<br>EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Dez.'13   |
| 17   | Previdência Social – Contribuinte individual <sup>(5)</sup> – Jan.'14  |
| 20   | Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Jan.'14<br>IRRF – Jan.'14<br>Paes – Previdência Social<br>Paex (Refis 3) – Previdência Social<br>PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Jan.'14<br>Previdência Social – Jan.'14<br>Simples – Jan.'14   |
| 21   | DCTF – Dez.'13   |
| 25   | Cofins – Jan.'14<br>IPI – Jan.'14<br>PIS – Jan.'14   |
| 28   | Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Fev.'14<br>Comp. de rendimentos – Pessoa física e jurídica – Ano-base 2013<br>Contribuição sindical <sup>(7)</sup><br>CSLL – Jan.'14<br>CSLL – Trimestral – 2ª cota<br>Decl. de Inform. sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) – Ano-base 2013<br>Decl. do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) – Ano-base 2013<br>IRPF – Alienação de bens ou direitos – Jan.'14<br>IRPF – Carnê leão – Jan.'14<br>IRPF – Renda variável – Jan.'14<br>IRPJ – Jan.'14<br>IRPJ – Lucro inflacionário – Jan.'14<br>IRPJ – Renda variável – Jan.'14<br>IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Jan.'14<br>IRPJ – Trimestral – 2ª cota<br>Paes – RFB<br>Paex (Refis 3) – RFB<br>Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Fev.'14<br>Parc. para ingresso no Simples Nacional 2007 – Fev.'14<br>Parc. para ingresso no Simples Nacional 2009 – Fev.'14<br>Refis – Jan.'14 |
| <b>Obs.:</b> A data-limite para entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) ano-base 2013 não havia sido divulgada até o fechamento desta edição. |  |

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O Decreto nº 57.155/65 determina que essas diferenças sejam pagas em 10 de janeiro, mas existem entendimentos de que o pagamento deve ser feito no 5º dia útil de janeiro (dia 07), em função do disposto no artigo 459 da CLT. (4) A Lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (5) Contribuinte facultativo, empregado doméstico, autônomo sem prestação de serviços para empresas. (6) Empregados admitidos em novembro que não contribuíram no exercício de 2013. (7) Empregados admitidos em dezembro que não contribuíram no exercício de 2013.

### Imposto de Renda (a partir de Jan.'14)

| Rendimentos (R\$)        | Alíquota (%) | Deduzir (R\$) |
|--------------------------|--------------|---------------|
| Até 1.787,77             | –            | –             |
| De 1.787,78 até 2.679,29 | 7,5          | 134,08        |
| De 2.679,30 até 3.572,43 | 15,0         | 335,03        |
| De 3.572,44 até 4.463,81 | 22,5         | 602,96        |
| Acima de 4.463,81        | 27,5         | 826,15        |

**DEDUÇÕES:** 1) R\$ 179,71 por dependente; 2) R\$ 1.787,77 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

**ATENÇÃO:** Excepcionalmente nesta edição não publicamos as informações referentes ao salário mínimo, salário-família e tabela de contribuição previdenciária, pois os novos valores que entram em vigor em janeiro não haviam sido divulgados oficialmente até a data de fechamento.

## Nosso Informativo

Publicação bimestral da Quarup Editorial em parceria com empresas contábeis, tem por objetivo assessorar o empresário com informações de caráter administrativo.

Rua Manoel Ribeiro, 167 • Santo André • SP • 09172-730  
Tel.: (11) 4972-5069

www.quarupeditorial.com.br • quarup@quarupeditorial.com.br

**Editor:** Fernando A. Dias Marin

**Diretora Comercial:** Raquel B. Ferraz



**Fechamento desta edição: 29/11/13**

Consulte seu prestador de serviços contábeis sobre eventuais alterações nas informações constantes deste informativo divulgadas após esta data.